



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETO Nº 027, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

*“Designa o Sr. JOSÉ TADEU MORANDO DE FIGUEIREDO como gestor do FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE ALTINÓPOLIS e o autoriza, juntamente com o servidor público municipal FABRÍCIO ROBERTO ROSA a movimentarem a conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE ALTINÓPOLIS”.*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17º da Lei nº 1.490, de 08 de fevereiro de 2006, consoante o qual o Fundo Municipal de Turismo será administrado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

## DECRETA:

**Artigo 1º.** O gestor do **FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE ALTINÓPOLIS**, para todos os fins, é o Sr. **JOSÉ TADEU MORANDO DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº 8.458.080 – SSP/SP e do CPF 932.295.008-06, Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, conforme Portaria nº 50, de 05 de fevereiro de 2019.

**Artigo 2º.** Ficam autorizados a movimentar, junto as agências bancárias, as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE ALTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ n.º 28.984.146/0001-38, mediante assinatura conjunta, os servidores **JOSÉ TADEU MORANDO DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº 8.458.080 – SSP/SP e do CPF 932.295.008-06, gestor do fundo, e **FABRÍCIO ROBERTO ROSA**, portador do RG nº 28.719.420-6 SSP/SP e do CPF n.º 181.949.978-28, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº SP-283137/O-8.

**Artigo 3º** A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do **“FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE ALTINÓPOLIS”**, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos;*



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

*assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.*

**Artigo 4º.** A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

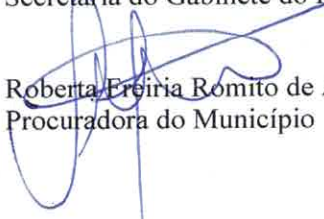
**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17, de 05 de fevereiro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 11 de março de 2019.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
Roberta Freiria Romito de Andrade  
Procuradora do Município